

GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIF

PLC 1834/2002

Projeto de Lei Complementar
(autor: Deputado Edimar Pireneus)

Em 11/09/02
LIDO
Assessoria de Plenário

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamentos do solo urbano denominados Condomínios Buritis e Porto Vitória, localizados na Região Administrativa do Gama – RA/II, e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Nos termos e para fins do que estabelece o parágrafo 1º, inciso I, art. 4º da Lei nº 9.785/99, que altera a Lei nº 6.766/79, e respeitadas as determinações do licenciamento ambiental respectivo, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para os parcelamentos denominados Condomínios Residencial Buritis e Porto Vitória, medindo respectivamente 22.96,88 ha. e 9.28,19 ha, localizados na Região Administrativa do Gama.

Parágrafo único – Fica vedado o desmembramento ou fracionamento dos lotes, ocupados ou não, existentes à data da publicação desta lei, respeitados os demais parâmetros nela definidos.

Art. 2º - Os usos permitidos no parcelamento são:

- I – residencial: unifamiliar;
- II – comercial: varejista e prestação de serviços, e;
- III – institucional: lazer, saúde, educação e administração.

PROTOSOLO LEGISLATIVO
PLC 1834/02
11/09/02

Art. 3º - Os projetos urbanísticos do parcelamento serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecido pela Lei Complementar n. 17, de 28 de janeiro de 1997.

- I – densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
- II – lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
- III – lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 2.0 (duas) vezes a área do lote;
- IV – lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos comunitários dimensionados de acordo com a legislação pertinente.

Ao Protocolo Legislativo para registro e, seguida à CAF e CCJ.

Em, 12/09/02

Edimar Pireneus
Edimar Pireneus Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Art. 4º - Os lotes consolidados e as edificações executadas até a data da publicação desta Lei e que com ela estejam em desacordo, serão objeto de análise específica pelos órgãos competentes e terão seus índices aprovados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo deste os primórdios do ano de 2001 o Governo do Distrito Federal procurado ultimar esforços no sentido de proporcionar a aprovação de projetos urbanísticos referentes a parcelamento situado em terras públicas e áreas particulares, essas reconhecidas pela documentação de propriedade e domínio acostadas ou a serem acostadas nos respectivos processos de regularização, necessário o procedimento de apresentação desta proposição objetivando fixar, previamente, índices de ocupação e uso do solo que subsidiem a sua regularização fundiária.

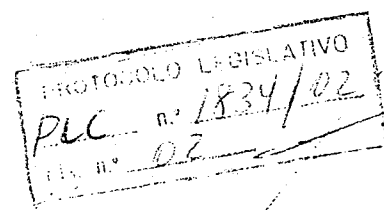
O projeto ora apresentado define apenas os critérios de ocupação e uso das áreas em comento não importando em sua regularização o que só dará a cabo quando estudos técnicos criteriosos elaborados pela Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e demais órgãos a que estão afetos a regularização fundiária emitirem seus laudos e pareceres conclusivos quanto a sua viabilidade.

Por cautela propomos a vedação ao desmembramento ou o fracionamento de lotes; o respeito as determinações do licenciamento ambiental e a análise específica pelos órgãos competentes dos lotes consolidados e das edificações existentes em desacordo com a legislação pertinente em razão da maioria dos parcelamentos contarem com construções.

Em consequência, atendo ao disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica que determinam como objetivos prioritários a preservação dos interesses gerais e coletivos visando proporcionar aos habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, solicitamos dos pares apoio na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões em

Deputado  **EDIMAR PIRENEUS**
PTB



MEMORIAL DESCRITIVO

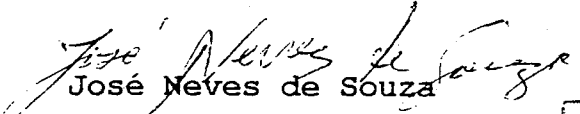
Dados do imóvel:

U.F: DF. Município: R. A. GAMA. Comarca: GAMA.
Imóvel: CHÁCARA PORTO VITÓRIA - PARTE DA FAZ. ALAGADOS.
Proprietário: MANOEL DOMINGOS PESTANA
Área Total: 9,28.19 ha.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

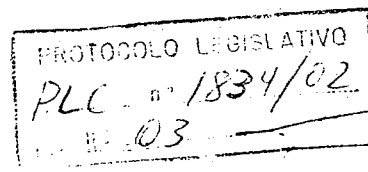
"Inicia-se no M-01, cravado na confrontação de Terras de Quem de Direito; deste, segue com a mesma confrontação, com o azimute verdadeiro e $131^{\circ}58'43''$ e distância de 117,82 metros, indo até o M-02, cravado na margem da estrada vicinal que passa em frente o Frigorífico Real Carnes; deste, segue com a mesma confrontação, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: $221^{\circ}52'21''$ e 583,67 metros, indo até o M-03; $212^{\circ}16'22''$ e 192,97 metros, indo até o M-04, cravado na margem da DF-361; deste, segue margeando a referida DF, com o azimute verdadeiro de $305^{\circ}09'20''$ e distância de 93,77 metros, indo até o M-05, cravado na confrontação de terras de quem de direito; deste, segue com a mesma confrontação com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: $24^{\circ}34'29''$ e 50,34 metros, indo até o M-06; $29^{\circ}14'49''$ e 101,69 metros, indo até o M-07; $35^{\circ}52'13''$ e 100,76 metros, indo até o M-08; $41^{\circ}51'16''$ e 548,65 metros, indo até o M-01, marco inicial da descrição deste perímetro.

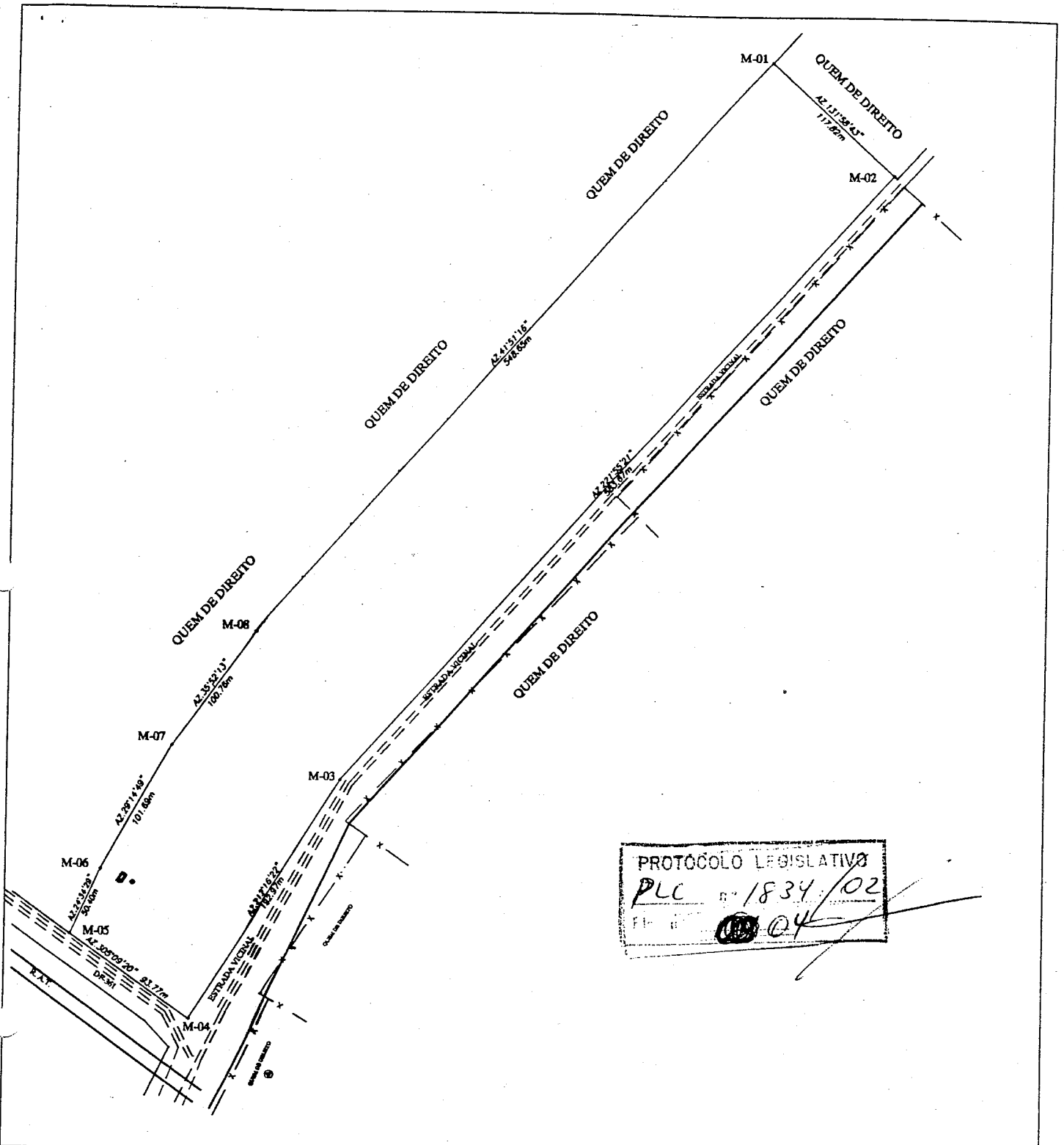
Brasília, 19 de janeiro de 2002.


José Neves de Souza

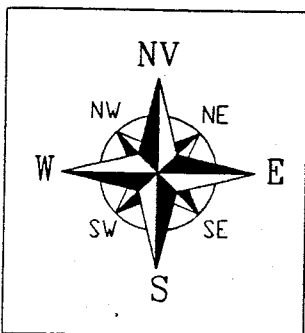
Téc. Ind. Em Agrim.

CREA 5516/TD- GO/DF



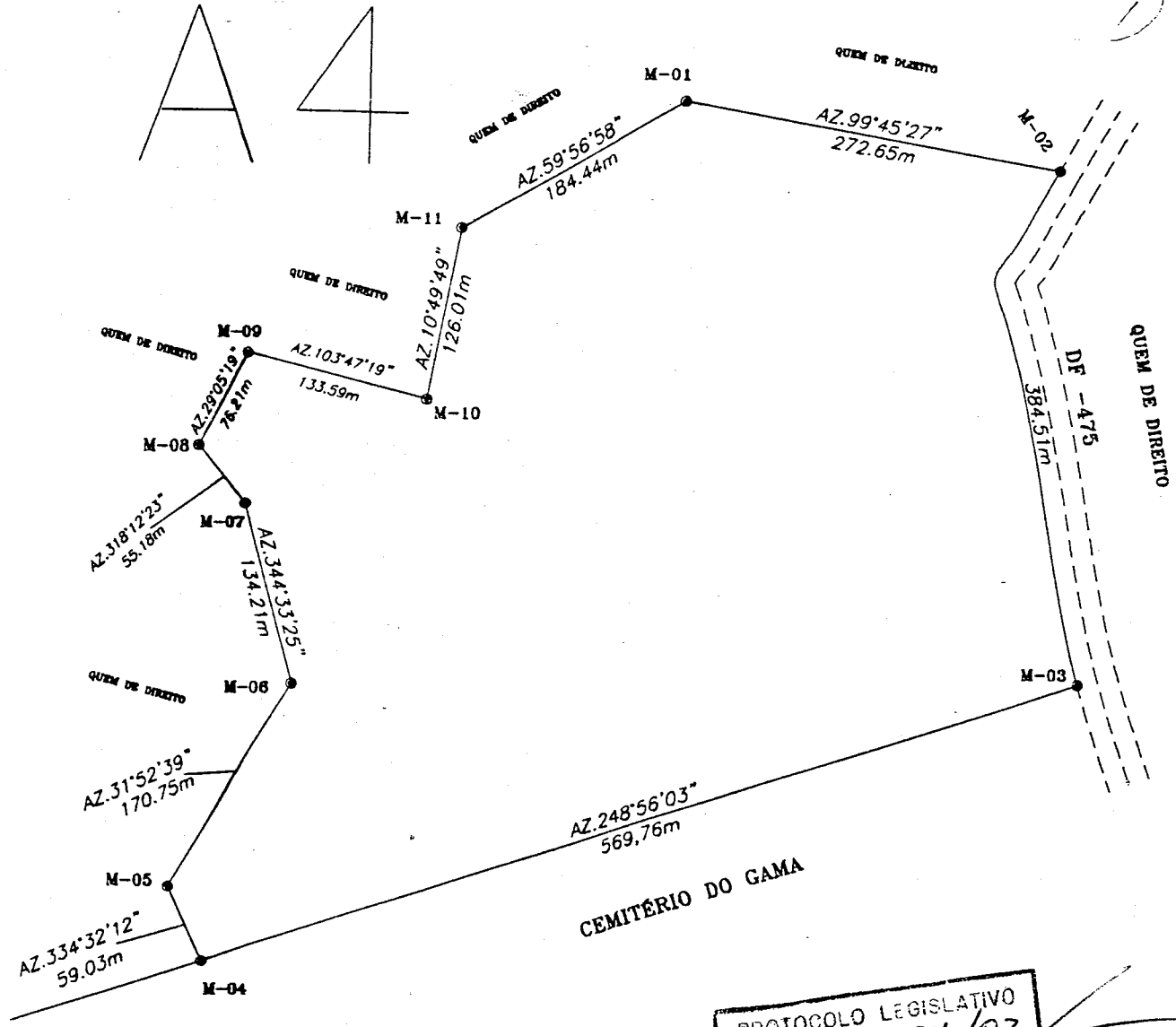


LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



Imóvel COND. PORTO VITÓRIA - PARTE DA FAZ. ALAGADOS		
Proprietário MANOEL DOMINGOS PESTANA	Área Total do imóvel 9,28.19 ha	
Município GAMA - DF	Área Total do imóvel PORTOVITORIA2000.DWG	
Responsável Técnico José Neves de Souza Crea 5516 TD/GO/DF Agrimensor		
Escala 1/2.000	Data ABRIL/02	Equipamento LEICA TC-600
AGRIMENSURA José Neves de Souza Topografia Digital Tel: (061) 361-1280 9607-6697 CRUZEIRO - NOVO BRASÍLIA-DF		

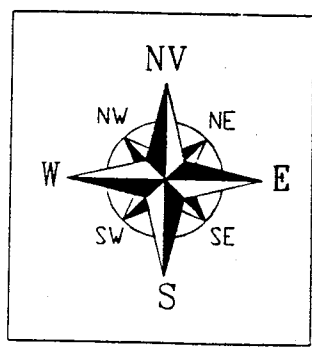
QUADRA 04 RESIDENCIAL GURITIS



PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC nº 1834/02
 IIº 05

C O N V E N Ç Õ E S					
— CERCA A. FARPADO	⊙ MARCO	— APP	— DIVISA RESERVA LEGAL	■ RESERVA LEGAL	□ CURRAL
— CERCA A. LISO	± BREJO	— DIVISA DE USO	● ÁREA INVADIDA	— DIVISA	⌋ PONTE
— CURSO D'ÁGUA	■ CONSTRUÇÃO	--- ESTRADA	† POMAR	— REDE DIST. RURAL	◁ REPRESA

L E V A N T A M E N T O T O P O G R Á F I C O



Imóvel		Parte da Fazenda Ponte Alta	
Proprietário		Cleide Silvestre dos Prazeres	
Município		GAMA - DF	
Responsável Técnico		 José Neves de Souza Crea 5516 TD/GO/DF Agrimensor	
Área Total do imóvel	22,96,88 ha		
Arquivo	cemigama.dwg		
Escala	Data	Equipamento	
1/5.000	AGO./1998	LEICA TC-600	
 AGRIMENSURA José Neves de Souza <i>Topografia Digital</i> Tel (061) 361-1280 9607-6697 CRUZEIRO NOVO - DF BRASÍLIA			

MEMORIAL DESCRITIVO

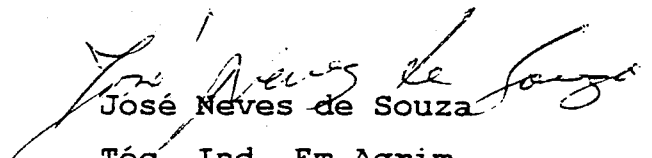
Dados do imóvel:

U.F: DF. Município: R. A. GAMA. Comarca: GAMA.
Imóvel: CHÁCARA PORTO VITÓRIA - PARTE DA FAZ. ALAGADOS.
Proprietário: MANOEL DOMINGOS PESTANA
Área Total: 9,28.19 ha.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no M-01, cravado na confrontação de Terras de Quem de Direito; deste, segue com a mesma confrontação, com o azimute verdadeiro e $131^{\circ}58'43''$ e distância de 117,82 metros, indo até o M-02, cravado na margem da estrada vicinal que passa em frente o Frigorífico Real Carnes; deste, segue com a mesma confrontação, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: $221^{\circ}52'21''$ e 583,67 metros, indo até o M-03; $212^{\circ}16'22''$ e 192,97 metros, indo até o M-04, cravado na margem da DF-361; deste, segue margeando a referida DF, com o azimute verdadeiro de $305^{\circ}09'20''$ e distância de 93,77 metros, indo até o M-05, cravado na confrontação de terras de quem de direito; deste, segue com a mesma confrontação com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: $24^{\circ}34'29''$ e 50,34 metros, indo até o M-06; $29^{\circ}14'49''$ e 101,69 metros, indo até o M-07; $35^{\circ}52'13''$ e 100,76 metros, indo até o M-08; $41^{\circ}51'16''$ e 548,65 metros, indo até o M-01, marco inicial da descrição deste perímetro.

Brasília, 19 de janeiro de 2002.


José Neves de Souza

Téc. Ind. Em Agrim.

CREA 5516/TD- GO/DF

